DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4
Licitações e Contratos 5
Aviso de Licitação 5
Atas de registro de preço 5

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE 10
Licitações e Contratos 10
Comunicados 10
Atas de registro de preço 10
Outros atos 15

Poder Legislativo 19
Licitações e Contratos 19
Outros atos 19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Município de Pirajuí

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 3807, DE 13 DE JULHO DE 2026

Transfere recursos do orçamento vigente de 2026

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei nº 56 de 23/06/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº56, de 23 de JUNHO de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirajuí, 13 de julho de 2026

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 04 FUNDAÇÃO 29 DE MARÇO
04 01 01 FUNDAÇÃO 29 DE MARÇO

Ficha: 23	12.362.0058.2061.0000 3.3.90.30.00	ENSINO MÉDIO MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Ficha: 25	12.362.0058.2061.0000 3.3.90.39.00	ENSINO MÉDIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	4.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			7.000,00

Município de Pirajuí

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 3807, DE 13 DE JULHO DE 2026

REDUÇÕES

LOCAL: 04 FUNDAÇÃO 29 DE MARÇO
04 01 01 FUNDAÇÃO 29 DE MARÇO

Ficha:	22	12.362.0058.2061.0000	ENSINO MÉDIO	-2.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T	
Ficha:	24	12.362.0058.2061.0000	ENSINO MÉDIO	-5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-7.000,00

Portarias

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 9128/2026

Constitui, designa os membros da Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana – COMISSÃO REURB, nomeia seu Presidente, Secretário e Auxiliar, e dá outras providências.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento nos arts. 50 a 56 da Lei Complementar nº 082 de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão** Permanente de Regularização Fundiária Urbana – COMISSÃO REURB, de natureza técnica, consultiva e instrutória, responsável pelo apoio à análise, instrução e acompanhamento dos procedimentos administrativos de Regularização Fundiária Urbana – REURB, nos termos da **Lei Complementar nº 082/2026**.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana os seguintes servidores:

I – Presidente e Coordenador da Regularização Fundiária Urbana:

RENAN ALVES CERQUEIRA – Fiscal Municipal.

II – Secretária da Comissão:

IZETE REGINA MARTIN RODRIGUES – Fiscal Municipal.

III – Auxiliar da Comissão:

VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS – Secretária de Obras e Desenvolvimento

IV – Membros:

a) MARIA APARECIDA ANTONIA BIASOTO – Secretaria de Assistência Social;

b) DANIELA MARIA ROSA FOSS BARBIERI – Procuradora Municipal;

c) FABIO MARCHETTI MAIA – Engenheiro Agrônomo.

Art. 3º Compete à Comissão exercer as atribuições previstas no art. 51 **da Lei Complementar nº 082/2026.**

Art. 4º A Comissão será presidida pelo Coordenador da Regularização Fundiária Urbana, a quem compete:

I – convocar e presidir as reuniões;

II – distribuir processos;

III – coordenar os trabalhos técnicos;

IV – indicar o Secretário e o Auxiliar da Comissão;

V – encaminhar os pareceres técnicos à autoridade competente.

Art. 5º Compete ao Secretário da Comissão:

I – elaborar, lavrar e manter arquivadas as atas das reuniões;

II – organizar, autuar, numerar e controlar a tramitação dos processos administrativos de REURB;

III – manter atualizado o cadastro e o controle dos processos em andamento;

IV – elaborar minutas de expedientes, ofícios, notificações, editais, certidões, despachos, termos e demais documentos administrativos necessários ao funcionamento da Comissão;

V – providenciar a convocação dos membros da Comissão, por determinação do Presidente;

VI – controlar os prazos processuais e comunicar ao Presidente o vencimento de diligências, notificações e manifestações;

VII – organizar e manter atualizado o arquivo físico e eletrônico dos processos e documentos da Comissão;

VIII – receber, conferir e organizar a documentação apresentada pelos requerentes, certificando eventual necessidade de complementação documental;

IX – secretariar as reuniões da Comissão, registrando as deliberações e providências adotadas;

X – expedir certidões, declarações e cópias de documentos, quando autorizadas pelo Presidente;

XI – prestar apoio técnico-administrativo aos membros da Comissão;

XII – exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Presidente da Comissão.

Art. 6º Compete ao Auxiliar da Comissão:

I – prestar apoio administrativo e operacional às atividades da Comissão;

II – auxiliar na organização dos processos administrativos e dos documentos técnicos;

III – realizar conferência, digitalização, reprodução, organização e arquivamento de documentos;

IV – auxiliar na elaboração de relatórios, planilhas, controles e levantamentos administrativos;

V – acompanhar o cumprimento das diligências determinadas pela Comissão;

VI – auxiliar na organização das reuniões, audiências e vistorias técnicas;

VII – providenciar a juntada de documentos aos processos administrativos;

VIII – manter atualizado o controle de protocolos, correspondências e comunicações oficiais;

IX – prestar apoio logístico às atividades desenvolvidas pela Comissão;

X – auxiliar na alimentação dos sistemas informatizados e cadastros utilizados pela REURB;

XI – executar outras atividades administrativas e operacionais determinadas pelo Presidente da Comissão.

Art. 7º A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente.

§1º As reuniões serão registradas em ata contendo, no mínimo:

I – data, horário e local;

II – membros presentes e ausentes;
III – pauta;
IV – resumo das discussões;
V – pareceres e encaminhamentos.

§2º As manifestações da Comissão possuem natureza exclusivamente técnica, consultiva e instrutória, não substituindo a decisão da autoridade competente.

Art. 8º Os membros exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições de seus respectivos cargos.

Art. 9º A participação na Comissão constitui serviço público relevante.

Parágrafo único. A gratificação prevista na **Lei Complementar nº 082/2026** será concedida aos membros que fizerem jus, conforme os critérios nela estabelecidos.

Art. 10**.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirajuí, 11 de agosto de 2026.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

OBJETO: Aquisição de Autoclave Horizontal 500L, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/08/2026 às 08h30 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

AMOSTRA: Não

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

LINK: SCPI Portal de Compras (http://prefeiturapirajui1.ddns.net:8079/COMPRASEDITAL/)

PIRAJUÍ, 11 DE AGOSTO DE 2026.
GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

.....

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

OBJETO: Aquisição de Plaina Agrícola Niveladora de Arrasto Para Trator, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/08/2026 às 08h30 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

AMOSTRA: Não

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

LINK: SCPI Portal de Compras (http://prefeiturapirajui1.ddns.net:8079/COMPRASEDITAL/)

PIRAJUÍ, 11 DE AGOSTO DE 2026.
GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

.....

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026
INTERESSADO: SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução de Recapeamento Asfáltico no Município de Pirajuí, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

COMUNICADO DE RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA

Quanto à Concorrência Pública em epígrafe, o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO INFORMA** aos licitantes que a sessão pública será **retomada no dia 26 de agosto de 2026, às 08h30**, por meio eletrônico, através do endereço:

http://prefeiturapirajui1.ddns.net:8079/comprasedital/

PIRAJUÍ, 11 DE AGOSTO DE 2026.

MARCUS VINICIUS CANDIDO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

.....

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026

O **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, inscrito no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede administrativa na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-041 – Pirajuí – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA,** portadora da cédula de identidade RG nº 37.518.809-5, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 290.752.198-57, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2026, processo administrativo nº 061/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.501, de 31 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Funerários, para a Secretaria de Assistência Social, especificados nos itens 01, 02, 03 e 04 do Termo de

Referência, anexo I do edital de Licitação nº 019/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **HELIO GOMES FILHO & CIA LTDA.**

CNPJ/MF: 48.298.871/0001-60

Endereço: Rua Fundador João Justino da Silva, nº 249 – Bairro Centro – Pirajuí – São Paulo - CEP: 16.600-039 - Telefone: (14) 3572-1147 / (14) 99636-2545 – E-mail: funerariapirajui@hotmail.com

Representante Legal: **HELIO GOMES FILHO**

CPF: 827.216.458-20

Valor total de **R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais).**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	099.004.014	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO (HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, TAPONAMENTO E ORNAMENTAÇÃO COM FLORES ARTIFICIAIS) E FORNECIMENTO DE URNA INFANTIL	SERV.	10	852,60	8.526,00
2	099.004.015	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO (HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, TAPONAMENTO E ORNAMENTAÇÃO COM FLORES ARTIFICIAIS) E FORNECIMENTO DE URNA ADULTO	SERV.	150	1.415,69	212.353,50
3	099.004.016	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIO (HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, TAPONAMENTO, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES ARTIFICIAS) E FORNECIMENTO DE URNA ADULTO, OBESO – CG, G, GG E EXTRA G.	SERV.	10	2.302,05	23.020,50
4	099.004.018	TRANSLADO FUNENÁRIO FORA DO PERÍMETRO URBANO ATÉ IML E DOS HOSPITAIS E/OU ASSEMELHADOS NOS LIMITES DO ESTADO DE SÃO PAULO ATÉ O VELÓRIO DA SAUDADE E/OU CEMITÉRIO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ	KM	7.500	6,68	50.100,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Pirajuí.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da

Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 3.501, de 31 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 3.501, de 31 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PIRAJUÍ, 07 DE AGOSTO DE 2026.
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
MUNICÍPIO
HELIO GOMES FILHO & CIA LTDA.
HELIO GOMES FILHO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

KATIA LIMA DE SOUZA
OFICIAL ADMINISTRATIVO
RG Nº 48.879.391-9 SSP/SP
CPF Nº 421.496.388-19

RAFAELA DAL BELLO BIANCON OFICIAL DE COMPRAS
RG Nº 48.763.454-8 SSP/SP
CPF Nº 410.951.168-27

GESTORA:
MARIA APARECIDA ANTÔNIA BIASOTO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RG Nº 13.496.822-00 SSP/SP
CPF Nº 050.811.718-67

FISCAL:
BRUNA FREDERICO DA SILVA RITZ
ASSISTENTE SOCIAL
RG Nº 48.878.122-X SSP/SP
CPF Nº 421.360.608-21

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

DETENTORA: EMPRESA HELIO GOMES FILHO & CIA LTDA.

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 066/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Funerários, para a Secretaria de Assistência Social, especificados nos itens 01, 02, 03 e 04 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 019/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PIRAJUÍ, 07 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 290.752.198-57

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 290.752.198-57
Assinatura:

_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 290.752.198-57
Assinatura:

_____

Pela Detentora:
Nome: **HELIO GOMES FILHO**
Cargo: Empresário
CPF: 827.216.458-20
Assinatura:

_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 290.752.198-57
Assinatura:

_____

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: **MARIA APARECIDA ANTÔNIA BIASOTO**
Cargo: Secretária de Assistência Social
CPF: 050.811.718-67
Assinatura:

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: **BRUNA FREDERICO DA SILVA RITZ**
Cargo: Assistente Social
CPF: 421.360.608-21
Assinatura:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Licitações e Contratos

Comunicados

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
OBJETO: Contratação de Licença de uso de Software com Implantação, Treinamento, Suporte Técnico e Atualizações Legais e Tecnológicas, para Atendimento das Necessidades do Saae Pirajuí, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I.

COMUNICADO DE RETOMADA DE SESSÃO: No que se refere ao Pregão Eletrônico em epígrafe, a Agente de Contratação informa aos licitantes que a sessão pública será retomada no dia 12/08/2026, às 15h00, por meio da plataforma eletrônica Licita Mais Brasil, no endereço eletrônico https://licitamaisbrasil.com.br/.

PIRAJUÍ/SP, 11 DE AGOSTO DE 2026.
THÁILA DIAS AZENHA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2026

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ – SAAE PIRAJUÍ**, inscrito no CNPJ nº 47.579.479/0001-26, com sede administrativa na Rua Abel de Oliveira nº 51 – Bairro Vila Abel – CEP 16.605-052 – Pirajuí – SP, neste ato representado pelo Superintendente**, Senhor JOÃO PEDRO MORAES GIANDUCI**, portador da cédula de identidade RG nº 48.870.221-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 439.941.198-80, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2026, processo administrativo nº 009/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.501, de 31 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente para Aplicação a Frio (CBUQ) especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico n.º 004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA STONE ASFALTO RÁPIDO LTDA.**

CNPJ/MF: 60.087.399/0001-11

Endereço: Avenida Fernando Buosi nº 50 – Bairro Centro – CEP 15.895-302 – Cedral – SP - Fone: (17) 9237-4262 – E-mail: stoneasfalto@gmail.com

Representante Legal: Mariana Galavoti Fava

CPF:398.310.408-80

Valor total de **R$ 69.084,00 (sessenta e nove mil e oitenta e quatro reais)**.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	1. VALOR UNITÁRIO R$	1. VALOR 2. TOTAL R$
1	009.033.012	CONCRETO BETUMINOSO USINADO (CBUQ) - 25 KG	UNID.	3.600,	19,19	69.084,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. A entidade gerenciadora será o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí/SP – SAAE Pirajuí.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos

créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Autarquia.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Autarquia convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Autarquia a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela gerenciadora, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência da gerenciadora a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar a entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Autarquia e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PIRAJUÍ,10 DE AGOSTO DE 2026.
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ – SAAE PIRAJUÍ/SP
JOÃO PEDRO MORAES GIANDUCI
AUTARQUIA

EMPRESA STONE ASFALTO RÁPIDO LTDA.
MARIANA GALAVOTI FAVA
DETENTORA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

AUTARQUIA: SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ

DETENTORA: EMPRESA STONE ASFALTO RÁPIDO LTDA.

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 002/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente para Aplicação a Frio (CBUQ) especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico n.º 004/2026.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PIRAJUÍ, 10 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **JOÃO PEDRO MORAES GIANDUCI**
Cargo: Superintendente
CPF: 439.941.198-80

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **JOÃO PEDRO MORAES GIANDUCI**
Cargo: Superintendente
CPF: 439.941.198-80
Assinatura:

_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pela Autarquia:
Nome: **JOÃO PEDRO MORAES GIANDUCI**
Cargo: Superintendente
CPF: 439.941.198-80
Assinatura:

_____

Pela Detentora:
Nome: **MARIANA GALAVOTI FAVA**
Cargo: Empresária
CPF: 398.310.408-80
Assinatura:

_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA AUTARQUIA:
Nome: **JOÃO PEDRO MORAES GIANDUCI**
Cargo: Superintendente
CPF: 439.941.198-80
Assinatura:

_____

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: **JOÃO PEDRO MORAES GIANDUCI**
Cargo: Superintendente
CPF: 439.941.198-80
Assinatura:

_____

.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584 8850
CEP: 16.605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
E-mail: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov. br

RELATÓRIO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO – PoC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2026
OBJETO: Contratação de licença de uso de software com implantação, treinamento, suporte técnico e atualizações legais e tecnológicas para atendimento das necessidades do SAAE Pirajuí.

LICITANTE AVALIADA: AMÊNDOLA & AMÊNDOLA SOFTWARE LTDA.
REPRESENTANTE(S) DA LICITANTE: Hiago Casemiro, Francisco Godoy, Evelto Pretti e Michel Varnier
SOLUÇÃO/PRODUTO AVALIADO: Licença de uso de Softwares para Gestão de Recursos Humanos, Arrecadação e Saneamento, Controle Interno e Sistema de Cotação.
DATA DA REALIZAÇÃO DA POC: 11/08/2026
LOCAL: Plataforma Google Meet.

1. DA PROVA DE CONCEITO

Em atendimento ao disposto no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026, foi realizada a Prova de Conceito da solução apresentada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

A demonstração teve como objetivo verificar, na prática, o atendimento às funcionalidades e aos requisitos técnicos exigidos para a contratação, conforme os cenários definidos no item 5.4.10 do Termo de Referência.

2. AVALIAÇÃO

A Prova de Conceito foi conduzida pela Comissão de Avaliação, mediante demonstração das funcionalidades da solução pela licitante, observando-se os cenários essenciais estabelecidos no Termo de Referência.

Cada cenário foi avaliado individualmente, recebendo a classificação “ATENDE” ou “NÃO ATENDE”, conforme disposto no item 5.4.11 do Termo de Referência, com o correspondente registro das evidências observadas e da fundamentação técnica para a conclusão adotada.

Nos termos do item 5.4.12 do Termo de Referência, a solução somente seria considerada aprovada caso atendesse integralmente aos 10 (dez) cenários essenciais previstos.

Durante a realização da Prova de Conceito, foram apresentados e avaliados os módulos, funcionalidades, fluxos e respectivos cenários essenciais previstos no Termo de Referência. As demonstrações realizadas corresponderam aos requisitos e funcionalidades estabelecidos, permitindo à Comissão de Avaliação verificar, de forma objetiva, o atendimento de cada cenário.

Após a análise das funcionalidades demonstradas e das evidências apresentadas, a Comissão de Avaliação verificou que a solução atendeu integralmente aos requisitos e cenários estabelecidos no Termo de Referência, não sendo identificadas inconformidades durante a avaliação.

Dessa forma, os 10 (dez) cenários essenciais avaliados receberam a classificação “ATENDE”, restando demonstrado o atendimento integral dos requisitos funcionais estabelecidos no Termo de Referência e, consequentemente, a aprovação da solução na Prova de Conceito.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584 8850
CEP: 16.605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
E-mail: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov. br

3. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

3.1. REGISTRO COMPLEMENTAR DA SESSÃO

FORMATO DA SESSÃO	( ) PRESENCIAL **(X) REMOTA** ( ) HÍBRIDA
HORÁRIO E DURAÇÃO	Início: 9h30 – Pausa 11h10 Retomada:13h30 -Término: 14h50 Duração total: 3 (três) horas
MEIOS DE REGISTRO	( ) Gravação audiovisual ( ) Capturas de tela **(X) Relatórios/arquivos** ( ) Outros:
INTERCORRÊNCIAS/PRORROGAÇÃO	**(X) Não houve** ( ) Houve prorrogação/intercorrência. Justificativa e tempo adicional:

3.2. QUADRO DETALHADO DE AVALIAÇÃO, EVIDÊNCIAS E FUNDAMENTAÇÃO

ITEM	CENÁRIO E CRITÉRIO OBJETIVO	EVIDÊNCIA OBSERVADA / FUNDAMENTAÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE
I	**ACESSO, PERFIS E AUDITORIA** Criar dois usuários com perfis distintos; atribuir e restringir permissões; acessar o sistema com ambos; executar operação autorizada e tentativa de operação não autorizada; demonstrar log com usuário, data, horário e ação.	Cenário demonstrado e avaliado pela Comissão, com verificação do atendimento aos requisitos e funcionalidades previstos no termo de referência, não sendo identificadas inconformidades.	X	
II	**RELATÓRIOS E EXPORTAÇÃO** Gerar relatório parametrizado; realizar visualização prévia; exportar, no mínimo, em PDF e XLS/XLSX; preservar filtros, identificação da fonte dos dados e rastreabilidade da emissão.	Cenário demonstrado e avaliado pela Comissão, com verificação do atendimento aos requisitos e funcionalidades previstos no termo de referência, não sendo identificadas inconformidades.	X	
III	**RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO** Cadastrar servidor fictício; incluir evento de folha; processar cálculo mensal de teste; emitir contracheque; demonstrar arquivo ou relatório destinado ao eSocial ou à Fase III do AUDESP, sem transmissão oficial.	Cenário demonstrado e avaliado pela Comissão, com verificação do atendimento aos requisitos e funcionalidades previstos no termo de referência, não sendo identificadas inconformidades.	X	
IV	**ARRECADAÇÃO E SANEAMENTO** Cadastrar unidade consumidora fictícia; registrar leitura; calcular consumo; gerar documento de cobrança; registrar pagamento ou parcelamento; consultar histórico da conta corrente do usuário.	Cenário demonstrado e avaliado pela Comissão, com verificação do atendimento aos requisitos e funcionalidades previstos no termo de referência, não sendo identificadas inconformidades.	X	

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584 8850
CEP: 16.605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
E-mail: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov. br

ITEM	CENÁRIO E CRITÉRIO OBJETIVO	EVIDÊNCIA OBSERVADA / FUNDAMENTAÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE
V	**ORDENS DE SERVIÇO** Abrir ordem de serviço para unidade consumidora fictícia; atribuir responsável; atualizar situação; registrar execução e encerramento; consultar histórico completo da ocorrência.	Cenário demonstrado e avaliado pela Comissão, com verificação do atendimento aos requisitos e funcionalidades previstos no termo de referência, não sendo identificadas inconformidades.	X	
VI	**DÍVIDA ATIVA E PETICIONAMENTO** Selecionar débito fictício; demonstrar inscrição ou controle em dívida ativa; executar fluxo de cobrança judicial ou geração de peça para peticionamento eletrônico; demonstrar controle de prazo, documentos e histórico processual.	Cenário demonstrado e avaliado pela Comissão, com verificação do atendimento aos requisitos e funcionalidades previstos no termo de referência, não sendo identificadas inconformidades.	X	
VII	**CONTROLE INTERNO** Criar avaliação, auditoria ou procedimento de controle; registrar apontamento e recomendação; associar responsável e prazo; acompanhar providência ou plano de ação; emitir relatório com o histórico.	Cenário demonstrado e avaliado pela Comissão, com verificação do atendimento aos requisitos e funcionalidades previstos no termo de referência, não sendo identificadas inconformidades.	X	
VIII	**SISTEMA DE COTAÇÃO** Criar pesquisa de preços; inserir item e fontes; realizar consulta ou importação de preços; aplicar filtros; calcular valor de referência; gerar relatório com fontes, valores e memória de cálculo.	Cenário demonstrado e avaliado pela Comissão, com verificação do atendimento aos requisitos e funcionalidades previstos no termo de referência, não sendo identificadas inconformidades.	X	
IX	**CONVERSÃO DE DADOS** Importar arquivo-modelo com até 50 registros fictícios; demonstrar validação, tratamento de inconsistências, relatório de erros e conferência dos dados efetivamente importados.	Cenário demonstrado e avaliado pela Comissão, com verificação do atendimento aos requisitos e funcionalidades previstos no termo de referência, não sendo identificadas inconformidades.	X	
X	**INTEGRAÇÃO** Demonstrar, em ambiente de testes, API, webservice, arquivo estruturado ou mecanismo equivalente para intercâmbio com o sistema de contabilidade pública; realizar importação e exportação de arquivo ou mensagem de teste; apresentar documentação técnica da interface.	Cenário demonstrado e avaliado pela Comissão, com verificação do atendimento aos requisitos e funcionalidades previstos no termo de referência, não sendo identificadas inconformidades.	X	

4. CONCLUSÃO

Após a realização da Prova de Conceito e a análise dos cenários previstos no item 5.4.10 do Termo de Referência, com fundamento nos registros e nas evidências individualizadas constantes deste relatório, a Comissão de Avaliação conclui que a solução apresentada pela licitante:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584 8850
CEP: 16.605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
E-mail: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov. br

(X) ATENDE integralmente aos requisitos técnicos previstos no Termo de Referência, sendo **APROVADA** na Prova de Conceito.

( ) NÃO ATENDE aos requisitos técnicos previstos no Termo de Referência, sendo **REPROVADA** na Prova de Conceito.

Em caso de APROVAÇÃO, fica consignado que o resultado da Prova de Conceito se limita aos 10 (dez) cenários essenciais avaliados e não afasta a obrigação de a futura contratada cumprir integralmente todas as funcionalidades, requisitos, níveis de serviço e demais condições da contratação durante a implantação e a execução contratual.

Diante do resultado obtido, encaminha-se o presente relatório para juntada aos autos do Processo Administrativo nº 008/2026, divulgação no sistema eletrônico no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a sessão, conforme item 5.4.13 do Termo de Referência, e prosseguimento dos atos do certame.

PIRAJUÍ/SP 11 DE AGOSTO DE 2026.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Nome: Ricardo Centelha Bastos Duarte
Cargo: Advogado
Assinatura:

Nome: Valter Da Costa Claro
Cargo: Coordenador De Finanças
Assinatura:

Nome: Vivian Ishida Zuquieri
Cargo: Encarregada De Departamento Pessoal
Assinatura:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

PROCESSO ADMINISTRATIVO CMP Nº 11/2026
DESPACHO

Considerando o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que permite à Administração rever e corrigir seus próprios atos, sempre que necessário à preservação da legalidade e do interesse público;

Considerando que, na manhã do dia 11 de agosto de 2026, após contato realizado pela empresa PRAXIS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO LTDA – CNPJ N° 65.084.870/0001-31, esta Administração tomou conhecimento do encaminhamento de proposta e documentação por meio eletrônico, cuja mensagem havia sido direcionada à caixa de spam/lixo eletrônico, não tendo sido identificada no momento oportuno;

Considerando que, em respeito aos princípios da isonomia, competitividade, transparência, julgamento objetivo e busca da proposta mais vantajosa, foi determinada a reabertura da sessão, exclusivamente para registrar nos autos o recebimento da proposta e possibilitar a análise da documentação apresentada pela referida empresa;

Considerando que, após análise da documentação apresentada, verificou-se que a empresa não apresentou integralmente os documentos exigidos para sua habilitação, não atendendo, portanto, às condições estabelecidas no procedimento de contratação;

Considerando, ainda, que a empresa PRAXIS foi constituída em 11 de fevereiro de 2026, e que o documento apresentado para fins de comprovação de capacidade técnica consiste na verdade em seu teor em uma declaração de execução contratual cuja previsão de conclusão é 18 de março de 2027, não sendo suficiente, no presente momento, para comprovar a efetiva execução de serviços compatíveis com o objeto pretendido, tampouco para demonstrar de forma adequada a experiência e capacidade técnica exigidas;

Considerando que a apresentação de proposta de menor valor não afasta a necessidade de cumprimento dos requisitos de habilitação, sendo imprescindível que a empresa demonstre sua capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme exigido no procedimento;

Considerando que a proposta da empresa ARILHO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA, no valor de R$ 47.040,00 (quarenta e sete mil e quarenta reais), havia sido anteriormente analisada e considerada apta, tendo a empresa apresentado a documentação de habilitação necessária e atendido às exigências estabelecidas no procedimento;

Fica inabilitada a empresa PRAXIS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO LTDA – CNPJ N° 65.084.870/0001-31 em razão da ausência de documentação necessária à sua habilitação, bem como da insuficiência do documento apresentado para comprovação da capacidade técnica, por se tratar de declaração relativa a contrato cuja execução/conclusão está prevista para 18/03/2027, não constituindo comprovação de serviço efetivamente concluído.

Sagra-se vencedora do certame a empresa ARILHO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA, no valor de R$ 47.040,00 (quarenta e sete mil e quarenta reais), uma vez que a empresa apresentou a proposta mais vantajosa dentre as propostas regularmente habilitadas e todos os documentos de habilitação exigidos, atendendo às condições estabelecidas pela Administração.

Pirajuí, 11 de agosto de 2026.
Ana Maria Propheta de Mattos
Agente de Contratação
Cleber Nelzi de Souza
Presidente

.....